



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/03/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**, situada na cidade de ITAOCA na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 - ITAOCA - CEP 18360-000 - São Paulo - e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação - Horário: 08h30min - com realização prevista para a sessão pública do Pregão: - Horário: 09h:00min do dia 06/03/2024.

Local: Prefeitura Municipal de Itaoca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro, - Sala de licitações da Prefeitura Municipal de forma Presencial conforme prevê art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 14.133/21, 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/06 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM FORNECIMENTO DE UM CLÍNICO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas, prestadoras de serviços interessadas, devidamente regulamentadas em atividades compatíveis com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

3.2- empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento, seus anexos e termo de referência;

3.3- empresas que além de atender aos termos do edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.4- as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo em anexo estabelecido dentro do envelope documentação;

3.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas;

3.5.1 Empresa não constituída no país;

3.5.2 Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 Fone(0xx15) 557-1118-CEP 18360-000- ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

- 3.5.3 Tenham entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Itaoca/SP;
- 3.5.4 Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de apoio;
- 3.5.5 Tenha entre seus funcionários, controladores, dirigentes ou sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da cidade de Itaoca/SP.

4 DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, subsequente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

4.1. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 Em se tratando de representante legal, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Em se tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados no item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Conforme Modelo anexo III – “Termo de Credenciamento”)

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro “**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**”, na forma proposta no Anexo IV – modelo de declaração.

4.6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes. Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2024
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2024
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

4.6.1. A proposta comercial deverá:

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.
- b)** Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico – se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c)** Apresentar cotação de preços mensal e global conforme **anexo II**, expressos em algarismos com 02 (duas) casas após vírgula;
- d)** Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação; constar todas as exigências estabelecidas no **anexo II**, parte integrante deste edital.

4.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

5.1.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

5.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma subsequente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
3. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
6. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

5.2.2 Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

5.3. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

5.3.1. Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

5.3.2. Para efeito de julgamento será adotado como limite máximo para contratação o valor global constante no Anexo I do presente Edital.

5.3.3. Declaração expressa de que na proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º).

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

6.1.1 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; devidamente acompanhada da cópia da cédula de identidade, ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüente, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II – REGULARIDADE FISCAL/ TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

III – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) Declaração que O proponente se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato a comprovação de que está apto a executar o serviço contratado consistente na apresentação de sua inscrição no respectivo órgão de classe.

IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E FATO IMPEDITIVO QUANTO A HABILITAÇÃO:

- 2) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo V** – Modelo de Declaração.

OBSERVAÇÕES:

- a) O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b) A documentação exigida nos subitens do item 6.1.1 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, I.E. e CCM).

c) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 Fone(0xx15) 557-1118-CEP 18360-000- ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras – Setor de Licitações**.

- d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- e) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com objeto licitado**.
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia que poderão ser autenticados pela Comissão de Licitações.
- g) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- h) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- i) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 6 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação da configuração de micro e pequenas empresas regulamentadas pela Lei Federal 123/06.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

7.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

7.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DA FASE RECURSAL

A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

8.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

9.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.

9.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**

10.2. O prazo de vigência do Contrato será por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.3. Os preços serão irrevogáveis durante a vigência do contrato.

10.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato.

10.5. O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

10.5.1. No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:

- a)** Procuração ou contrato social – caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet – original);

10.6. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

10.8. A contratada deverá prestar os serviços contratados de acordo proposta apresentada, especificações do objeto e seus anexos, e instrumento contratual, em dia, local e horário designado seguindo orientações da Secretaria Municipal da Saúde desta municipalidade.

10.9. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

10.10. PARA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:

- b)** Cópia de diploma devidamente registrado, do profissional;
- c)** Cópia de comprovante do registro profissional nos respectivo conselho;
- d)** Prova de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- d.1)** Caso a preponente vencedora seja inscrita no Conselho Regional de Medicina de outro estado da federação, esta deves providenciar a licença junto ao CRM do Estado de São Paulo em cumprimento a determinação do Departamento Regional de Saúde para prescrição de exames e medicação;
- f)** Cópia da carteira de trabalho e previdência dos respectivos profissionais contratados pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

11 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigentes, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com a Contratante;

11.2 Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos dos profissionais contratados;

11.3 Se apresentem devidamente identificados com crachá, com aparência pessoal adequada;

11.4 Prestem esclarecimento, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados ao atendimento dos pacientes;

11.5 Contatem regularmente, o diretor ou o responsável pela unidade da UBS, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal na forma eletrônica, devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I**, a contar da apresentação.
- b) Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.
- c) O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, dentro de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento integral do objeto pela unidade interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal e atestado o recebimento pela unidade requisitante.
- d) O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer a devida retenção do ISS na Nota Fiscal.
- e) Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação de serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, transporte, entre outros.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades.

14. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto no art. 155 da lei 14.133/21.

13.1.2 Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

DAS MULTAS:

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

- 13.2.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.
 - 13.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.
 - 13.4.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.
 - 13.5.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
 - 13.6.** Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15. DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Estima-se o valor global para presente contratação o correspondente a **R\$ 271.999,92 (duzentos e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** que correrá por conta da dotação orçamentária para o exercício.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
105 - 3.3.90.39.00.00.00.0111	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplicam-se à execução desta contratação a Lei 14.133/21 com suas posteriores alterações, bem como a legislação complementar pertinente;

15.2 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante;

15.3 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação. Sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social e documento de identidade;

15.4 - Os documentos apresentados poderão ser autenticados pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos originais, por ocasião da sessão de abertura dos envelopes referentes à fase de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

15.5 - A Comissão de Licitações poderá, no ato da abertura dos envelopes habilitação, acessar a internet ou efetuar qualquer diligência que julgar necessária, a fim de conferir a veracidade e a validade das certidões ou documentos apresentados pelas Licitantes Interessadas;

15.6 - Fica estabelecido o foro de COMARCA DE APIAI-SP, Estado De São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste procedimento licitatório;

15.7 Os recursos e impugnações administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto ao protocolo geral, à Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 - Centro - em ITAOCA - SP ou pelo e-mail **licitacoes.itaoca@gmail.com**

15.7.1. Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

15.7.2. Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (15) 3557 1113/1118/1145, e-mail - licitacoes.itaoca@gmail.com ou pessoalmente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP.

15.7.3 - Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Municipal de Licitações.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo IV – A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII - Modelo de Declaração Proposta

Anexo VIII – Minuta Contratual

ANEXO IX – Termo de Ciência E Notificação

ITAOCA – SP, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO
MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM FORNECIMENTO DE 01 (um) CLÍNICO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP.

2- DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.1 - FUNÇÃO - MÉDICO - 40 H SEMANAIS - ÁREA: ATENDIMENTO AMBULATORIAL.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Realizar consultas e atendimentos médicos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, promover a saúde e o bem-estar dos pacientes; implementar ações para promoção da saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; trabalhar em equipes multiprofissionais e interdisciplinares; acompanhar pacientes em remoções para as referências.

2.3 - DESCRIÇÃO DETALHADA

Examinar o paciente, auscultando-o, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-o com padrões normais, para confirmar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes examinados, anotando diagnóstico, tratamento.

Encaminhar pacientes, quando necessário, para determinadas especialidades médicas, solicitando exames e preenchendo guias de encaminhamento para esclarecimento de diagnóstico.

Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento, no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade.

Realiza visitas médica dos pacientes acamados quando necessário, elaborar junto com a equipe de enfermagem protocolo de atendimento, exame adimensional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Solicitar exames de cobertura do SUS, lembrando exame de alto custo o sistema SUS não disponibiliza como por exemplo, Tomografia, ressonância entre outros.

Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho.

Alimentar (preencher) o sistema do PRONTUARIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), tal exigência se faz necessário devido a informatização da UBS e para que o Município não perca verbas por falta das alimentações.

2.4 - DA CARGA HORÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	QUANT.	UND	DA CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA UNT. (MENSAL)	MÉDIA TOTAL(12 MESES)
01	12 MESES	01	40 horas semanais	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM FORNECIMENTO DE 01(um) CLÍNICO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP.	R\$ 22.666,66	R\$ 271.999,92

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.

Obs: A proposta apresentada acima da média estipulada será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM FORNECIMENTO DE UM CLÍNICO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n.º

1 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

2 - Declaro que os preços abaixo indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

3 - Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme prevê o art. 64 inciso VI da lei 14.133/21.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor da Proposta (Mensal).	Valor Total da Proposta (12 meses)
1	01	12 MESES	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: "10 (DEZ) dias após comprovação de execução dos serviços, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente".

Validade da proposta de **60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.**

Local/Data _____, de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr.(a)____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 002/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura_____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº...../2024

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da
Empresa _____, com sede na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no
processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da
Prefeitura Municipal de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos
requisitos de Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO - IV - A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____DECLARA, sob as penas da Lei, que
cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(incluir a condição
da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º
123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o
prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que,
do contrário, decairá o direito à contratação.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

À Municipalidade de Itaoca - SP

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da
Empresa _____, com sede na Rua __
_____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, interessada em participar da licitação em epígrafe
que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____
da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA

Declaro para os devidos fins que na Proposta econômica apresentada, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/__/2024 DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E A EMPRESA_____.

No dia ____de ____de 2024, a Prefeitura do Município de Itaoca/SP, inscrita no CNPJ nº 7.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo Sr Prefeito **ANTONIO CARLOS TRANNIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/SP. e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nesta cidade, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, e inscrito no CPF sob o nº, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO Nº 004/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - TIPO MENOR PREÇO**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):-

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM FORNECIMENTO DE UM CLÍNICO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, através da Secretaria Municipal da Saúde, a ser prestado na que se compromete a executar dentro do período de xxxxxxxxxxxx a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na UNIDADE BASICA DE SAUDE CAETANA RIBAS, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL fixar os horários de atendimentos a serem prestados, de forma a completar a carga horária contratada, bem como agendar e regular os pacientes a serem atendidos pelo profissional xxxxxxxx dentro dos horários fixados.

1.2 A execução dos serviços deve observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes a ser definidas pela Secretaria Municipal da Saúde compreendendo os seguintes serviços:

a) Descrição Sumária: Realizar consultas e atendimentos médicos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, promover a saúde e o bem-estar dos pacientes; implementar ações para promoção da saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; trabalhar em equipes multiprofissionais e interdisciplinares; acompanhar pacientes em remoções para as referências.

b) Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando-o, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-o com padrões normais, para confirmar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes examinados, anotando diagnóstico,



tratamento.

Encaminhar pacientes, quando necessário, para determinadas especialidades médicas, solicitando exames e preenchendo guias de encaminhamento para esclarecimento de diagnóstico.

Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento, no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade.

Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA (PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO):-

2.1 Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na cláusula primeira, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)** mensais, fazendo jus ao recebimento do montante de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)** pelo período contratado, que corresponde a 12 (doze) meses, devendo a mesma ser paga mediante a apresentação de relatórios, certidão ou similar atestando a execução dos serviços ora contratados, pelo Setor responsável da CONTRATANTE;

2.2. Na hipótese do descumprimento da carga horária fixada em 40 horas semanais, por razões a serem justificadas pela contratada, que deverá executar a carga horária de 40 horas semanais, durante o período da vigência contratual, a contratante fica autorizada a deduzir do montante a ser pago à contratada, proporcionalmente o valor de R\$ XXX (XXXXX) por HORA DE TRABALHO não cumprida, reduzindo consequentemente o valor total da contratação.

2.2 O pagamento da fatura apresentada deverá ser realizado pelo setor competente da CONTRATANTE, até o 10.º (décimo) dia útil, contados da data de emissão da mesma, desde que atestada a sua conformidade dos serviços executados, pelo Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com a Descrição dos Serviços e atestará o recebimento dos serviços prestados como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura.

2.3 A CONTRATADA, pela assinatura do presente Termo de Contrato, estará ciente de que os pagamentos dos serviços executados serão realizados mensalmente, poderão ser feitos diretamente a um representante da CONTRATADA, ou através de crédito em conta corrente; devendo ocorrer, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, após atestada a realização dos mesmos.

2.4 Os preços poderão sofrer reajuste conforme Artigo 25 § 7 da Lei Federal N.º 14.133/21, mediante justificativa formal a ser analisada previamente pela CONTRATANTE.

2.5 Caso o vencimento da fatura, recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA (CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS):-

3.1 O Contratado desenvolverá suas atividades no âmbito desta municipalidade propiciando o desenvolvimento de serviços de **MEDICO (clinico geral)**, bem como auxiliar a população a ser atendida e existente no Município de Itaoca/SP conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde desta entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

- 3.2** A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto deste Contrato após sua assinatura.
- 3.3** Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Contrato e na proposta apresentada, somente poderão ser executados mediante a concordância do CONTRATANTE.
- 3.4** A aceitação da proposta da CONTRATADA pela CONTRATANTE obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto deste termo, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou por omissão.

CLÁUSULA QUARTA (AUMENTO OU REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO):

4.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, a critério da CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, para atender da melhor forma, as necessidades da administração municipal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, mantendo-se as demais disposições; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas partes.

CLÁUSULA QUINTA (CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO):-

5.1 O preço calculado para o pagamento do valor do contrato será pago com recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com a unidade orçamentária:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
105 - 3.3.90.39.00.00.00.000111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA (OBRIGAÇÕES DAS PARTES):-

- 6.1** A CONTRATADA assumirá e se comprometerá a cumprir as seguintes obrigações:
- Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.
 - Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores / prestadores de serviços e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação dos serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor / subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
 - Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal; devendo: preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da prestação de serviços em pauta.
 - Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços, objeto do presente contrato;
 - Alimentar (preencher) o sistema do PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), tal exigência se faz necessário devido a informatização da UBS e para que o Município não perca verbas por falta das alimentações.

6.2 **O CONTRATANTE assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações:**

Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 Fone(0xx15) 557-1118-CEP 18360-000- ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

- a) Pagar, pontualmente as prestações dos serviços realizados pela CONTRATADA.
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários à CONTRATANTE, para a prestação dos serviços.
- c) Ceder veículos e materiais para o desempenho dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA (SUB-ROGAÇÃO):-

- 7.1 As obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser sub-rogadas no todo ou em parte, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE.
- 7.2 A sub-rogação de que trata a cláusula anterior não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES):-

- 8.1 O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:
 - a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
 - b) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) em caso de atraso injustificado na execução dos serviços. Uma vez atingidos os 10%, a CONTRATANTE, poderá decidir pelo cancelamento do contrato.
 - c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento das suas obrigações.
 - d) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de cancelamento do contrato por motivo de não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas, prazos e especificações deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão.
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2 As multas previstas na cláusula 8.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8.3 Os serviços, se entregues em desacordo com as especificações técnicas, serão considerados, para efeito de multa, como não entregues.
- 8.4 O valor das multas referidas na cláusula 15.1, deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação.
- 8.5 As multas eventualmente devidas pela CONTRATADA, se necessário, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO): -



9.1 Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, vigorando sua vigência até o dia xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxx de 2024, podendo ser prorrogado, havendo interesse da CONTRATANTE e observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (PUBLICAÇÃO):-

11.1 Dentro do período de 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida nem Jornal de Circulação Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DISPOSIÇÕES FINAIS):-

12.1 A Lei Federal N.º 14.133/21 e suas atualizações regerão a aplicação deste contrato, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente dele possam resultar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORO):-

13.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Apiaí-SP com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-

14.1 E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor, para que produzam um só efeito.

TAOCA/SP, xx DE xxx DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

CONTRATANTE: PREFEITURA M. ITAOCA

ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 _____

RG:

2 _____

RG

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM FORNECIMENTO DE UM CLÍNICO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, DE.....DE 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.